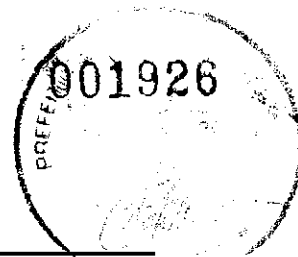


Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJA
Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itaja/RN – CEP: 59513-000
Telefax: (84) 3330-2255
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46
Email: gabinete@itaja.rn.gov.br



PROCESSO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS Nº - 012203/2022

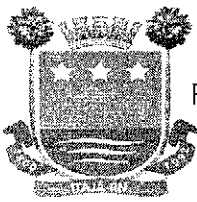
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PONTO DE ATENDIMENTO – PAA, NA COMUNIDADE DE ARARAS NO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, QUE SE ENCONTRAM EM ANEXO AO EDITAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS A ESTE EDITAL

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

Aos 27 (vinte e sete) dias de maio de 2022, às 11:00 (onze horas), na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Itajá/RN, na Praça José de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000, onde presentes se encontram o Senhor Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados através da Portaria nº 282/2021, deu-se início ao julgamento dos documentos referente a habilitação das empresas **R. H. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 40.518.386/0001-42, ETAZIA PATRÍCIA GALDINO DA SILVA LTDA, CNPJ: 24.339.167/0001-40, ASP SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: 26.747.505/0001-08, RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 08.487.196/0001-00 e ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ: 16.882.115/0001-97**, que apresentaram seus envelopes para a sessão de abertura dos envelopes de “habilitação” e “proposta” ocorrida no dia 27 de maio de 2022, da licitação Tomada de Preços nº 012203/2022, destinada a Construção de Ponto de Atendimento – PAA, na comunidade de Araras no município de Itajá/RN, que se encontram em anexo ao Edital, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Orçamento e demais documentos anexos a este Edital.

I – DO JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Inicialmente, passou-se a análise dos documentos apresentados pela empresa **R. H. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 40.518.386/0001-42** e constatamos que não atendeu todos os requisitos do edital, haja vista que informou que não visitou o local da obra, não tomando conhecimento, portanto, das peculiaridades do objeto do presente certame violando, por conseguinte, o previsto no item 7.3.5, do Edital.



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJA

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itaja/RN – CEP: 59513-000

Telefax: (84) 3330-2255

CNPJ/MF 01.612.395/0001-46

Email: gabinete@itaja.rn.gov.br



Outrossim o balanço patrimonial apresentado não atendeu o previsto na NBC TG 1000 (R1) – CONTABILIDADE PARA PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS, posto que não consta nas demonstrações contábeis o demonstrativo do resultado abrangente do período de divulgação. Do exposto, temos que a empresa ora analisada está INABILITADA, com fulcro no item 7.6, do Edital, para participar da fase de abertura de julgamento das propostas.

Em seguida, passou-se a análise dos documentos de habilitação apresentados pela empresa **ETAZIA PATRÍCIA GALDINO DA SILVA LTDA, CNPJ: 24.339.167/0001-40** e constatamos que não atendeu todos os requisitos do edital, haja vista que não comprovou a execução de “*Aplicação manual de massa acrílica em paredes externas de casas, duas demãos*”, consoante exige o item 7.3.3.1, alínea “c”, do Edital. Outrossim, tem-se que não restou atendido o previsto no item 7.3.5, do Edital, visto que informou que não visitou o local da obra, não tomando conhecimento, portanto, das peculiaridades do objeto do presente certame. Do exposto, temos que a empresa ora analisada está INABILITADA, com fulcro no item 7.6, do Edital, para participar da fase de abertura de julgamento das propostas.

Em seguida, passou-se a análise dos documentos apresentados pela empresa **ASP SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: 26.747.505/0001-08**, constatamos que não atendeu todos os requisitos do edital, haja vista que o Balanço e as demais demonstrações contábeis se verifica a ausência de do demonstrativo do resultado abrangente do período de divulgação, bem como seu comparativo com o exercício anterior nas demonstrações apresentadas em desacordo com a Resolução CFC n.º 1.548/2018, NBC TG 26, CPC 26R, itens 38 e seguintes não atendendo assim ao item 7.4.2. do Edital, assim como ao dever estabelecido no Art. 1.188 do Código Civil. Do exposto, temos que a empresa ora analisada está INABILITADA, com fulcro no item 7.6, do Edital, para participar da fase de abertura de julgamento das propostas.

Por conseguinte, passou-se a análise dos documentos apresentados pela empresa **RENASCENÇA EMPREENDEMENTOS LTDA – ME, CNPJ: 08.487.196/0001-00**, constatamos que não atendeu todos os requisitos do edital, haja vista que declarou que não visitou o local da obra, não tomando conhecimento, portanto, das peculiaridades do objeto do presente certame violando, por conseguinte, o previsto no



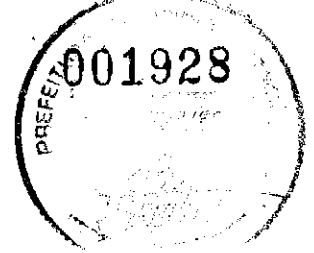
Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJA

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itaja/RN – CEP: 59513-000

Telefax: (84) 3330-2255

CNPJ/MF 01.612.395/0001-46

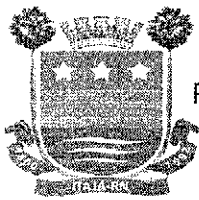
Email: gabinete@itaja.rn.gov.br



item 7.3.5, do Edital. Outrossim, o Balanço e as demais demonstrações contábeis se verifica a ausência da Demonstração do Resultado Abrangente do Período, em desacordo com a Resolução CFC n.º 1.548/2018, NBC TG 26, CPC 26R, item 10, alíneas “b.a” e “c”, 38.A, 81.A e seguintes - não atendendo assim ao item 7.4.2. do Edital. Do exposto, temos que a empresa ora analisada está INABILITADA, com fulcro no item 7.6, do Edital, para participar da fase de abertura de julgamento das propostas.

Por fim, passou-se a análise dos documentos apresentados pela empresa **ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ: 16.882.115/0001-97** e constatamos que não atendeu todos os requisitos do edital, haja vista que as atividades constantes no contrato social **não são compatíveis com o objeto do presente certame**, não reunindo, portanto, a condição de participação prevista no item 6.1, c/c 6.2.9, do Edital. Não obstante, declarou que não visitou o local da obra, não tomando conhecimento, portanto, das peculiaridades do objeto do presente certame violando, por conseguinte, o previsto no item 7.3.5, do Edital. Além disso, o Balanço e as demais demonstrações contábeis se verifica a ausência de comparativo com o exercício anterior e da Carta de Responsabilidade da Administração em desacordo com a Resolução CFC n.º 1.418/12, itens 13 e 26 - não atendendo assim ao item 7.4.2. do Edital, impossibilitando a análise de consistência da movimentação patrimonial nos dois períodos contábeis anteriores exigíveis, não atendendo ao dever estabelecido no Art. 1.188 do Código Civil. Do exposto, temos que a empresa ora analisada está INABILITADA, com fulcro no item 7.6, do Edital, para participar da fase de abertura de julgamento das propostas.

Outrossim, como não houve licitantes habilitados, deixo de realizar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2CcpfCnpj%2Cnome%2CufSancionado%2Corgao%2CtipoSanciao%2CdataPublicacao&cpfCnpj=02450731407&ordenarPor=nome&direcao=asc>) e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJA

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itaja/RN – CEP: 59513-000

Telefax: (84) 3330-2255

CNPJ/MF 01.612.395/0001-46

Email: gabinete@itaja.rn.gov.br



(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form), no que tange às sanções impostas às empresas participantes, bem como aos sócios, que os impeçam de participar do certame, conforme determina o item 9.4, do Edital.

Por oportuno, encontra-se aberto o prazo estipulado no art. 109, inciso I, alíneas “a”, da Lei 8666/93.

Publique-se. Registre-se. Cumpre-se

Itaja/RN, 02 de junho de 2022.


Newton Carlos Lopes Alves
PRESIDENTE DA CPL/PMI/RN

MEMBROS


Gilclécio da Cunha-Lopes
Membro


Kaine Mery da Silva Batista
Membro